



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 291/2009  
Serviço: Gabinete do Prefeito  
Ref: projeto de lei – envia  
em 01/07/2009

Ementa: Concede abono salarial à Guarda Municipal

Ex.mo. Sr. Vereador Raimundo Elias Novais Horta  
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Encaminhamos para apreciação desta Egrégia Casa o projeto de lei em anexo que dispõe sobre a concessão de abono salarial à Guarda Municipal.

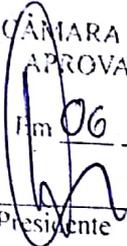
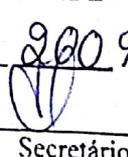
O aludido abono fora criado pela Lei Municipal 2180/2008, como forma de incentivo ao trabalho da Guarda, diferenciando seus integrantes pelos anos de serviço à corporação.

Tal disposição carecia ser renovada em abril do corrente, inserto na lei que corrigiu os vencimentos dos servidores municipais, razão pela qual a propomos retroativa àquela data.

Esperando contar com a aprovação unânime deste seletor plenário apresentamos nossas saudações,

cordialmente,

  
Reque José de Oliveira Camello  
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em 06 Julho 2009  
  
Presidente   
Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000

CAPTADA DE IMPULSOS DE MARIANA

Protocolado sob nº 49

Em 02 / 07 / 2009 11400

Patricia egomes

## PROJETO DE LEI Nº 49 /2009

### Concede Abono Salarial aos Guardas Municipais

**Art. 1º** – Aos Guardas Municipais, fica instituído abono salarial, proporcional ao tempo de serviço, de natureza não incorporável, no percentual de 4% (quatro) por ano de efetivo exercício, calculado sobre o vencimento básico.

**Art. 2º** - O benefício de que trata o artigo anterior será concedido pelo prazo de 12 meses, adicionado inclusive sobre os cálculos de férias e 13º salário.

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2009.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 06 Julho 2009

Presidente

Secretário